



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 1.378, de 9 de agosto de 1962.

Autorisa o poder Executivo a doar á DIOCESE DE MARABÁ, um terreno localizase no perimetroz urbano da cidade, destinado a construção do PALACIO EPISCOPAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a / doar a DIOCESE DE MARABÁ, um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, localizado no perimetros urbano da cidade, com as seguintes limites e confrontações: Frente para a Avenida Getulio Vargas, por onde mede 40m,; ao Norte com // terreno ocupado pelo pateo do Grupo Escolar Municipal; ao Sul com a rua Antonio Maia e fundos / ao Nascente com terreno ocupado com o poço nº / um de abastecimento d'agua; medindo 27m,60 de fundos.

Art. 2º - A área a que se refere o art. 1º, será destinada a construção do PALACIO EPISCOPAL, da nova Diocese de Marabá, nos termos da solicitação feita ao Prefeito de Marabá, em carta firmada pelo // Exmº Reverendissimo Dom Luiz Palha, Bispo de // Conceição do Araguaia.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marabá, 9 de agosto de 1962.

Diomedes Maranhão
Presidente

João de Deus Figueira
1º Secretário

2º Secretário